



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 255, DE 29 DE ABRIL DE 2003

Autoriza o Executivo a proceder a revisão salarial dos servidores na forma que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral da remuneração paga aos servidores municipais, mediante a aplicação do percentual de 5,0% (cinco por cento), acrescida da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) como adicional a ser concedido a cada servidor.

§ 1º. A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes a 31 de março último.

§ 2º. O Poder Executivo editará, por Decreto, as tabelas salariais revistas em função desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecida correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em
29 de abril de 2003.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná